



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Cocos/Bahia, realizou-se a sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019, com o objetivo de Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de escola na comunidade do Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anízio Veiga Filho e os membros os Senhores Robson Vasconcelos de Moura e Janio Elias Viana, nomeados pela Portaria n.º 059/2018, de 21 de dezembro de 2018, que estes subscrevem. Na abertura da sessão o Presidente deu boas vindas as representantes e solicitou os documentos de Credenciamentos para verificação as condições de representação de cada um dos presente, conforme seguem relacionados abaixo:

Empresa Credenciada

Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.636.937/0001-71, representado pelo Senhor Lídio Oliveira Vila Nova, portador do RG n.º 1.531.887-74 SSP/BA inscrito no CPF n.º 081.431.025-72.

Estava presente também neste certame a representante da empresa CONSTRUCASA interessada em participar, onde ela foi informada que teria que cumprir com as exigências contidas no item **5.1. (Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)** do Edital, ao ser informada a representante abandonou o recinto. A Empresa **José Marinho Construções Ltda – ME** protocolou a entrega dos envelopes de acordo com as determinações do item **1.2. (Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública)**. Em ato contínuo, concluída a fase credenciamento da empresa, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início a fase de habilitação. Após análise técnica de toda a documentação de habilitação das empresas participantes, o Presidente da Comissão constatou que a Empresa **José Marinho Construções Ltda – ME**, não cumpriu com os requisitos especificados no item **7.3.3.3.1.3. ((Item 10.5) piso sintético flexível para uso geral, coberto com camada de resina de poliuretano auto nivelante e com manta. acabamento em tinta pubicomponente anti reflexiva - para área externa (pátio))** do Edital, o qual declarou a mesma inabilitada. Logo em seguida, o Presidente da Comissão



Estado da Bahia

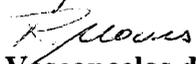
MUNICÍPIO DE COCOS



Permanente de Licitação deu por encerrada a fase de habilitação, onde somente a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** estava apta a continuação do certame. Dando continuidade, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** com o valor proposto de R\$ 811.065,14 (oitocentos e onze mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos), que foi aceito pela Comissão Permanente de Licitação por estar de acordo com o Edital e com o valor orçado, a qual foi declarada vencedora do certame. Logo em seguida a representante da empresa CONSTRUCASA retornou ao recinto para protocolar o pedido de vista do processo licitatório. Dando continuidade, conforme determina o Art. 109 inciso I da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis da lavratura desta ata para, caso queira a licitante **José Marinho Construções Ltda – ME** possa apresentar recurso acerca da decisão da comissão. Nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão às 11h10min. Eu, Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo. Cocos – BA, 13 de dezembro de 2019.


Anizio Veiga Filho

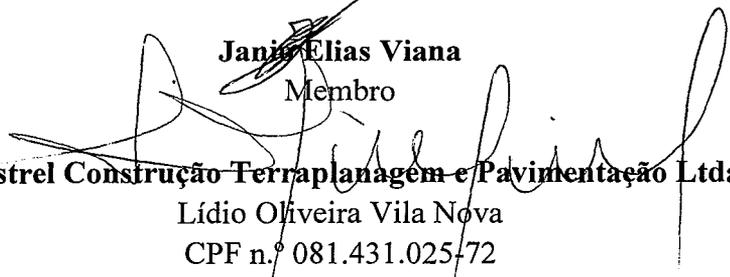
Presidente


Robson Vasconcelos de Moura

Membro


Janin Elias Viana

Membro


Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Lídio Oliveira Vila Nova

CPF n.º 081.431.025-72